

SEGURO DE VIDA EM GRUPO
CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO
Processo SUSEP nº 15414.900943/2016-15 (VG) / 005-00089/00 (APC) /
15414.902266/2014-16 (CAPITAL GLOBAL)
Condições Contratuais versão: 25-06/01/2026
Condições estabelecidas na Convenção 2024/2025



Produto: 3-34 SECOVIRIO CONDOM RJ SIND EMPR EDIF

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO

1. CONVENÇÃO COLETIVA

O seguro destina-se a atender no mínimo, as exigências securitárias da respectiva convenção coletiva de trabalho publicada pelos SINDICATOS mencionados abaixo, respeitada a legislação vigente.

1.1 Sindicato Laboral: SEEMRJ - SINDICATO DOS EMP. EM EDIF. RESID. COMERC. MISTOS CONDOMINIOS E SIMILARES DO M.R.J
CNPJ: 34.114.801/0001-08

1.2 Sindicato Patronal: SECOVI/RJ - SINDICATO EMPRESAS C. V. L. A. IMO. COND. R. C. T. EST. RJ
CNPJ: 33.599.671/0001-70

2. ESTIPULANTE

O Estipulante será a empresa que possui colaboradores na categoria pertencente ao Sindicato acima e, atenderá às exigências securitárias da convenção coletiva através da contratação deste seguro.

3. VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA

A vigência das condições securitárias constantes abaixo terá validade até que sejam publicadas novas condições na convenção coletiva de trabalho, quando renovada ou no decorrer do período de vigência da mesma, através da expedição de aditivo à convenção coletiva.

Este seguro vem em atendimento as condições estabelecidas na convenção coletiva de 2025/2026.

4. ABRANGÊNCIA

Conforme convenção coletiva expedida pelos sindicatos acima, estão abrangidos os **Empregados de Edifícios, Comerciais, Mistos, Condomínios e Similares, com abrangência territorial em Araruama/RJ, Armação Dos Búzios/RJ, Arraial Do Cabo/RJ, Belford Roxo/RJ, Cabo Frio/RJ, Casimiro De Abreu/RJ, Duque De Caxias/RJ, Guapimirim/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaguaí/RJ, Japeri/RJ, Magé/RJ, Maricá/RJ, Nilópolis/RJ, Nova Iguaçu/RJ, Paracambi/RJ, Queimados/RJ, Rio Das Ostras/RJ, Rio De Janeiro/RJ, São João De Meriti/RJ, São Pedro Da Aldeia/RJ e Saquarema/RJ.**

5. OBJETIVO DO SEGURO

O presente seguro tem por objetivo, proporcionar o pagamento de indenização ao beneficiário, observadas às coberturas contratadas e condições contratuais, estando a apólice e respectiva cobertura individual em vigor na data da ocorrência do evento, respeitando-se os riscos expressamente excluídos da apólice.

6. GRUPO SEGURÁVEL

Destina-se exclusivamente aos funcionários do Estipulante vinculados à categoria profissional de trabalho referente à convenção coletiva de trabalho mencionada nesta Condição Contratual.

SEGURO DE VIDA EM GRUPO
CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO
Processo SUSEP nº 15414.900943/2016-15 (VG) / 005-00089/00 (APC) /
15414.902266/2014-16 (CAPITAL GLOBAL)
Condições Contratuais versão: 25-06/01/2026
Condições estabelecidas na Convenção 2024/2025



Produto: 3-34 SECOVIRIO CONDOM RJ SIND EMPR EDIF

7. COBERTURAS, CAPITAIS SEGURADOS, PRÊMIO DO SEGURO E ASSISTÊNCIAS

Coberturas	Limites de capitais por cobertura
Morte (natural ou acidente)	R\$ 40.525,00 (*)
Morte acidental	R\$ 40.525,00 (*)
IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, até	R\$ 40.525,00 (*)
IFPD – Invalidez Funcional Permanente por doença	R\$ 40.525,00 (*)
Complemento Salarial Seguro Profissional Coletivo	Complementação salarial no valor da diferença entre o auxílio-doença pago pela Previdência e do valor do salário nominal do segurado, observada a diária máxima de R\$ 35,00
Assistência Funeral Titular	R\$ 5.000,00

(*) Capital será o resultado do múltiplo de 25 sobre o salário mínimo nacional R\$ 1.621,00 = R\$ 40.525,00 (*)

O prêmio mensal individual consta na Proposta de Seguro Empresarial.

7.1 COBERTURAS

- 7.1.1 Morte:** Garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento do capital segurado contratado em caso de morte do segurado, por causa natural ou acidental devidamente coberta, respeitadas todas as cláusulas e condições deste seguro.
- 7.1.2 Morte Acidental:** Garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento do capital segurado contratado em caso de morte do segurado, em consequência exclusiva de acidente pessoal devidamente coberto, respeitadas todas as cláusulas e condições deste seguro.
- 7.1.3 IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente:** Garante o pagamento de indenização ao segurado, nas hipóteses e nos graus estabelecidos na tabela que integra as condições do seguro, proporcional ao valor do capital segurado contratado para esta cobertura, caso haja a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física insuscetível de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, causada por acidente pessoal devidamente coberto nos termos deste contrato de seguro.
- 7.1.4 IFPD – Invalidez Funcional Permanente por doença:** Garante a antecipação total do capital segurado da cobertura, caso o segurado venha a tornar-se, durante a vigência da cobertura, totalmente inválido, em caráter permanente, em decorrência de doença que cause a perda da sua existência independente, observadas as disposições das condições do seguro.

Produto: 3-34 SECOVIRIO CONDOM RJ SIND EMPR EDIF

7.1.5 Complemento Salarial Seguro Profissional Coletivo: Caracterizada pela impossibilidade contínua e ininterrupta do segurado exercer qualquer atividade relativa à sua profissão ou ocupação por mais de 30 (trinta) dias, observadas profissões sem aceitação, durante o período em que se encontrar sob tratamento médico, decorrente de acidente ou doença, comprovável por exames complementares.

A quantidade máxima de diárias que o segurado fará jus, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia do afastamento de suas atividades profissionais, limitado a 90 (noventa) diárias.

Haverá uma franquia de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do afastamento das atividades profissionais do segurado, por determinação médica, durante o qual o segurado não terá direito à percepção das diárias para qualquer sinistro.

Para sinistros decorrentes de doenças, haverá uma carência de 60 (sessenta) dias, contados do início de vigência do risco individual ou da alteração do plano, durante o qual o segurado não terá direito as garantias deste seguro. Para sinistros decorrentes de acidente pessoal não haverá carência.

Observação: Após o retorno do empregado/segurado às suas atividades normais de trabalho, o mesmo não poderá usufruir novamente do presente benefício em um prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do retorno do último afastamento.

7.1.6 Assistência Funeral Titular (Morte natural ou acidental): Garante, em caso de morte do segurado, a prestação de serviços de assistência funeral ou o reembolso das despesas realizadas com o seu funeral, até o valor do capital contratado.

8. CUSTEIO DO SEGURO

Não Contributário Estipulante: 100% Segurado: 0%

9. CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO

Poderão participar do seguro todos os colaboradores que possuem vínculo comprovado com o estipulante, na data de emissão do seguro, respeitando os limites estabelecidos nesta Condição Contratual, não estando cobertas doenças preexistentes ou acidentes ocorridos em data anterior ao início de vigência do risco individual.

10. LIMITE DE IDADE

Não haverá limite máximo de idade para ingresso no seguro.

11. PROPONENTES AFASTADOS

11.1 Afastados por Acidente: Os proponentes que se encontram afastados de suas atividades de trabalho por motivo de acidente, antes do início da vigência da apólice, poderão participar do seguro quando do retorno das atividades laborais, desde que a apólice esteja vigente.

Produto: 3-34 SECOVIRIO CONDOM RJ SIND EMPR EDIF

Os segurados que se afastarem temporariamente durante a vigência da apólice, terão cobertura do seguro, de acordo com as condições contratuais, gerais e especiais. O segurado deverá permanecer ativo na apólice com o respectivo recolhimento de prêmio.

11.2 Afastados por Doença: Os proponentes que se encontram afastados de suas atividades de trabalho por motivo de doença, antes do início de vigência da apólice, não poderão participar do seguro. Os afastados poderão ser inclusos quando do retorno às atividades normais de trabalho, desde que a apólice esteja vigente, cuja solicitação deve ser feita por escrito à Seguradora.

Os segurados que se afastarem temporariamente durante a vigência da apólice, terão cobertura do seguro, de acordo com as condições contratuais, gerais e especiais. O segurado deverá permanecer ativo na apólice com o respectivo recolhimento de prêmio.

12. PROPONENTES APOSENTADOS

Não terão aceitação os proponentes aposentados por invalidez por doença caracterizada como definitiva, antes do início de vigência deste seguro.

13. INÍCIO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE E DO RISCO INDIVIDUAL

A apólice de seguro terá duração de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento e protocolo nesta Seguradora, desta Condição Contratual, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal do Estipulante, ou em outra data, desde que expressamente acordada entre seguradora e estipulante.

13.1 Segurados incluídos na primeira fatura da apólice, a data de início de vigência será a mesma data do início de vigência da Apólice; e

13.2 Segurados incluídos a partir da segunda fatura da apólice, a data do início de vigência do risco individual será a data de admissão no grupo segurado, desde que o mesmo seja incluído na movimentação mensal e se enquadre nas condições de aceitação da Seguradora.

14. DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO

Para que a apólice seja implantada e a primeira fatura emitida, devem ser encaminhados ao Departamento de Emissão desta Seguradora, os documentos abaixo:

- Proposta de Seguro Empresarial devidamente preenchida e com assinatura do estipulante e do corretor; e
- Relação atualizada de proponentes contendo nome completo, data de nascimento, número do CPF, sexo, estado civil dos funcionários e valores dos salários (quando capital for em função de múltiplo salarial).

O seguro somente poderá vigorar a partir do protocolo na Seguradora, de toda a documentação exigida para implantação da apólice.

Esta proposta devidamente anuído pelo Estipulante deverá ser encaminhada eletronicamente para área de Emissão via Corretor Online:

Acesse Produtos > Seguros > Vida > Vida Empresarial;

Selecione o produto desejado e, em Acesso rápido, clique em Soluções digitais.

O preenchimento dos campos obrigatórios reduz pendências, garantindo mais eficiência na abertura do protocolo.

SEGURO DE VIDA EM GRUPO
CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO
Processo SUSEP nº 15414.900943/2016-15 (VG) / 005-00089/00 (APC) /
15414.902266/2014-16 (CAPITAL GLOBAL)
Condições Contratuais versão: 25-06/01/2026
Condições estabelecidas na Convenção 2024/2025



Produto: 3-34 SECOVIRIO CONDOM RJ SIND EMPR EDIF

15. PRÊMIO MÍNIMO

O prêmio mínimo mensal será R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Caso o prêmio mensal total não atinja o valor mínimo de R\$ 35,00 o valor do prêmio mensal poderá ser multiplicado por 12 (doze) meses e pago à vista ou poderá ser parcelado em até 4 (quatro) vezes.

16. ATUALIZAÇÃO DOS CAPITALIS E PRÊMIO

A apólice terá atualização automática, exclusivamente dos capitais, caso ocorra durante o período de vigência da mesma, a publicação de uma nova convenção coletiva que resulte na estipulação de novos capitais. Desta forma, o(s) prêmio(s) individual(ais) total(is) será(ão) alterado(s) na mesma proporção, considerando-se as taxas vigentes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se a este seguro as Condições Gerais, Especiais e Suplementares do Seguro de Vida em Grupo.

O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número do seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem a devolução dos prêmios pagos, nos termos da apólice. A aceitação deste seguro está sujeita a análise do risco. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Atenção: Para que seu seguro seja válido, é fundamental que o evento a ser coberto ainda não tenha ocorrido na data da contratação. O valor e a aceitação do seu seguro são definidos com base nas informações fornecidas na Proposta e no Questionário de Risco. Para garantir a sua segurança e transparência, é essencial que você revise os dados com atenção e os mantenha sempre atualizados, mesmo após a contratação, sob pena de sofrer as consequências previstas nas Condições Gerais.

A falta de pagamento do prêmio à vista ou da primeira parcela poderá implicar no cancelamento integral da apólice.

O Estipulante é o responsável por representar os segurados e beneficiários perante a seguradora, assistindo-os na formação e execução do contrato. Além disso, o Estipulante também responde por seus atos e omissões bem como suas obrigações contratuais, incluindo o pagamento ou repasse do prêmio, quando for o caso.

Conforme critérios da seguradora, seu seguro poderá ser renovado automaticamente, com a devida comunicação, com 30 dias antes do término da vigência. Neste período, você poderá solicitar o cancelamento da renovação automática.

DE ACORDO:

Eu, na qualidade de estipulante, declaro estar de acordo com as condições acima descritas.

SEGURO DE VIDA EM GRUPO
CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO
Processo SUSEP nº15414.900943/2016-15 (VG) / 005-00089/00 (APC) /
15414.902266/2014-16 (CAPITAL GLOBAL)
Condições Contratuais versão: 25-06/01/2026
Condições estabelecidas na Convenção 2024/2025



Produto: 3-34 SECOVIRIO CONDOM RJ SIND EMPR EDIF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESTIPULANTE

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Atenciosamente,
PRODUTO VIDA
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS



SEGURO DE VIDA EM GRUPO
CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO
Processo SUSEP nº 15414.900943/2016-15 (VG) / 005-00089/00 (APC) /
15414.902266/2014-16 (CAPITAL GLOBAL)
Condições Contratuais versão: 25-06/01/2026
Condições estabelecidas na Convenção 2024/2025



Produto: 3-34 SECOVIRIO CONDOM RJ SIND EMPR EDIF

Seguro de vida para funcionários, com vínculo empregatício, de condomínio do estado do Rio de Janeiro.
Este seguro foi desenvolvido especialmente para atender a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

